

# POLÍTICAS PÚBLICAS E A FUNÇÃO SOCIAL DAS ESCOLAS

*Data de aceite: 02/10/2023*

### **Bárbara Dayanna Veloso Cardoso**

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

### **Rafaela Siqueira de Oliveira Silva**

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

### **Yan Lucas Martins Silva**

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

### **Nilo Augusto Veloso Ferreira Pinto**

Faculdade de Ciências Odontológicas (FCO). Montes Claros, MG, Brasil.

### **Patrícia Alves Paiva de Oliveira**

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

### **Carla Silvana de Oliveira e Silva**

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

### **Orlene Veloso Dias**

Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Montes Claros, MG, Brasil.

**RESUMO:** **Introdução:** A alimentação saudável é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal Brasileira de 1988, que garante a alimentação escolar a todos os alunos do ensino público. **Objetivo:** Descrever as Políticas Públicas de nutrição básica direcionadas ao público estudantil, desde a sua criação até a adaptação nos dias atuais com a pandemia. **Metodologia:** Foi realizada uma revisão narrativa da literatura. Foram utilizados artigos científicos publicados nas bases de dados disponíveis na Biblioteca Virtual em Saúde e documentos divulgados na plataforma do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do governo brasileiro. **Resultados:** Historicamente diversos programas foram criados destinados ao fornecimento de alimentos aos estudantes pelo governo federal. Na década de 40, surgiram propostas de oferta de alimentação escolar. Na década posterior, surgiram programas de Merenda Escolar e a Campanha Nacional de Merenda Escolar, de caráter assistencialista. A partir de 1979, surgiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar com os princípios de universalidade, equidade, continuidade, respeito aos hábitos alimentares e sustentabilidade garantindo, portanto, a segurança alimentar

e nutricional aos estudantes das escolas públicas durante os 200 dias letivos, passando a suprir 20% das necessidades nutricionais diárias de alimentação do ensino regular e até 30% do regime integral de ensino. Com o início da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, após identificação do primeiro caso no território brasileiro em 26 de fevereiro de 2020, medidas de controle da disseminação da doença foram adotadas: isolamento, distanciamento social e social ampliado e até mesmo *lockdown* (bloqueio total). Tais medidas causaram grande impacto nas atividades sociais e somente as atividades consideradas essenciais podiam funcionar normalmente. Logo, os demais serviços e setores ficaram paralisados e a suspensão das aulas presenciais foi inevitável. Houve assim o comprometimento de outra importante função social das escolas públicas: a oferta da alimentação por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Crianças em estado de vulnerabilidade social foram as mais afetadas, visto que o alimento na escola era considerado como a principal refeição do dia. Além disso, o aumento do desemprego e a inflação no preço da cesta básica durante este período elevaram ainda mais as taxas de subnutrição. A publicação da Lei nº 13.987/2020 autorizou em caráter excepcional a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, aos pais ou responsáveis dos alunos de escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas. Com essa medida, o governo federal conseguiu manter a efetivação do direito à alimentação para alunos matriculados nas escolas públicas e filantrópicas de educação infantil e de ensino fundamental. Com o retorno às aulas, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as subcoordenadorias criaram recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no retorno presencial às aulas presenciais, durante a pandemia da COVID-19, considerando situações especiais de segurança sanitária, adaptações necessárias para promover segurança alimentar e nutricional. **Conclusão:** Ao final desse estudo percebe-se que as Políticas Públicas são essenciais para manutenção do direito constitucional à alimentação. **PALAVRAS-CHAVE:** Alimentação escolar; Vulnerabilidade social; Segurança alimentar; Pandemia.